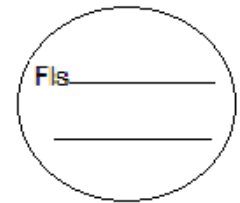




MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 084/2023

Validade: De 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 28 dias do mês de novembro de 2023, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

T & T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.042.273/0001-37, sediada na Rua 10 de Junho, nº 64, bairro Centro, CEP.: 28637-000, cidade Sumidouro – Rj, neste ato representada por Tulio Vogas Figueira Custódio, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 23.735.767-8 inscrito no CPF/MF sob o nº 145.956.607-66.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 065/2023, Registro de Preços nº 060/2023, julgado em 06/10/2023 e homologado em 28/11/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

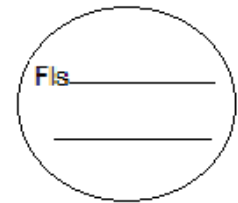
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de materiais escolares, de escritório e artesanato em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

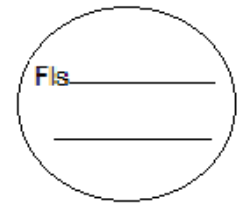
3.1 A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		T & T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA CNPJ/CPF 45.042.273/0001-37				TOTAL	257.483,27
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
17	355317	ALMOFADA PARA CARIMBO N. 3 COR AZUL (PADRAO PILOT)	86,00	UNIDADE	radex	6,0000	516,00
19	396553	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	122,00	UNID.	master	5,0000	610,00
21	393427	APONTADOR LÁPIS JUMBO COPO COLETOR	695,00	UNID.	futuro	1,5000	1.042,50
23	402600	ARGILA MODELAR ARTESANATO ESCULTURA CERÂMICA E ESCOLAR 900G.	120,00	UNID.	argila	5,0000	600,00
57	355320	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PRONTO BOX CINZA POLIONDA 347MMX245MMX133MM (PADRAO POLYCARD)	1.364,00	UNIDADE	poli	4,1300	5.633,32
63	402604	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES POR PACOTE, PONTA RESISTENTE E TAMPA ANTIASFIXIANTE COM VEDAÇÃO ADEQUADA, TINTA LAVÁVEL.	795,00	PCT.	futuro	2,8500	2.265,75
99	405223	CORTADOR DE EVA TAMANHO 16 MM. DIVERSOS FORMATOS - ESCOLHA DOS FORMATOS NO ATO DO ENVIO DA O.F. (ANJO, BORBOLETA, CIRCULO, CORACAO, ESTRELA, FLOR, FLOR BP, FOLHA, FOLHA DE UVA, HIBISCO, LUA, MARGARIDA, POMBA, SOL, TULIPA, URSO)	322,00	UNID.	make	14,0000	4.508,00
130	383183	ENVELOPE A3 PARDO 37 CM X 47 CM CX C/ 250 UNID (PADRAO	116,00	CAIXA	grafica	300,0000	34.800,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

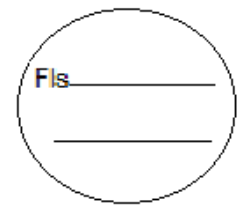


		MAXPRINT)					
132	355270	ESTILETE FINO DE PLASTICO LARGO, LAMINA 9MM CX C/ 12 UNID (PADRAO CARBRINK)	87,00	CAIXA	MAKE	12,5000	1.087,50
138	355337	EXTRATOR DE GRAMPO FERRO (PADRAO CARBRINK)	222,00	UNIDADE	BRW	1,9000	421,80
157	396446	GOMA ELASTICA AMARELA PARA CEDULA, ALTA RESISTENCIA, PACOTE DE 1KG COM APROXIDAMENTE 1200 ELASTICOS (PADRÃO REDBOR)	36,00	PCT.	premier	20,0000	720,00
158	396447	GRAMPEADOR GRANDE, 18CM, PARA GRAMPO 26/6 C - 15 (CIS / YES)	237,00	UNID.	MAKE futuro	80,0000	18.960,00
165	390863	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000	286,00	CX.	MAKE	4,0000	1.144,00
169	396513	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAPECEIRO 8MM CX 5000UNID	25,00	UNID.	futuro	20,0000	500,00
181	383224	LAPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 CAIXINHAS COM 12 LAPIS CADA . (PADRAO FABER CASTELL/ MULTICOLOR)	936,00	CAIXA	Serelepe	50,0000	46.800,00
191	383227	LIVRO ATA 100 FLS NUMERADA (PADRAO GRF)	206,00	UNIDADE	grafica	10,0000	2.060,00
203	402589	MOLHADOR DE DEDOS 12G.	44,00	UNID.	BRW	2,6000	114,40
231	396521	PAPEL COLOR SET AMARELA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP) 48X66 110GR	112,00	PCT.	grafica	27,0000	3.024,00
232	396522	PAPEL COLOR SET AZUL CLARO PCTE C/ 20 (PADRAO VMP) 48X66 110GR	112,00	PCT.	grafica	27,0000	3.024,00
233	396523	PAPEL COLOR SET AZUL ESCURO PCTE C/ 20	112,00	PCT.	grafica	27,0000	3.024,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

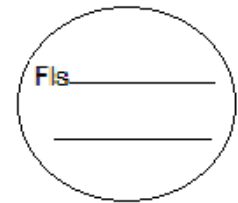


		(PADRAO VMP) 48X66 110GR					
234	396524	PAPEL COLOR SET BOLINHA - CORES VARIADAS C/ 20 (PADRAO VMP) 48X66 110GR	122,00	PCT.	grafica	27,0000	3.294,00
235	396525	PAPEL COLOR SET BRANCA - C/ 20 (PADRAO VMP) 48X66 110GR	122,00	PCT.	grafica	27,0000	3.294,00
259	355315	PAPEL ETIQUETA BRANCO AUTO COLANTE TAMANHO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS (PADRAO PIMACO / PRINT LABEL)	167,00	CAIXA	cola	80,0000	13.360,00
267	396451	PAPEL VERGE BRANCO A4 PCT C/ 50 FLS 120G (PADRAO OFF PAPER)	198,00	PCT.	master	70,0000	13.860,00
277	393521	PEN DRIVER 32GB (PADRÃO SANDISK / KINGSTON)	158,00	UNID.	mult	19,0000	3.002,00
278	396539	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS EM AÇO, REGUA POSICIONADORA, TAPETE PLÁSTICO, DIMENSÕES C18XL14,8XA12,8 PARA ATÉ 30FLS	138,00	UNID.	futuro	80,0000	11.040,00
285	396616	PINCEL ATOMICO VERMELHO PONTA 4MM NÃO PERMANENTE CX C/ 12 UNID (PADRAO PILOT)	166,00	CX.	jocar	30,0000	4.980,00
303	383281	PLASTICO P PASTA CATALOGO PRETA PCTE C/ 1000 UNID 0,6MM (PADRAO ACP)	43,00	PCT.	acpdac	108,0000	4.644,00
311	378202	QUADRO DE AVISOS EM FELTRO 0,90X0,60 COM MOLDURA EM ALUMINIO	92,00	UNIDADE	souza arte	180,0000	16.560,00
314	378203	QUADRO DE AVISOS EM FELTRO 2,00X1,20 COM MOLDURA DE ALUMINIO	61,00	UNIDADE	souza arte	785,0000	47.885,00
353	402653	TINTA PARA CARIMBO 42 ML COR AZUL (PADRAO ACRILEX)	104,00	UNID.	radex ml	17,0000	1.768,00
354	383304	TINTA PARA CARIMBO 42 ML COR PRETO(PADRAO	90,00	UNIDADE	radex ml	17,0000	1.530,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



		ACRILEX)					
355	402652	TINTA PARA CARIMBO 42 ML COR VERMELHA (PADRAO ACRILEX)	83,00	UNID.	radex ml	17,0000	1.411,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura da Ata de Registro de Preço e assinatura dos empenhos.

§1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização na Ata de Registro de Preço a ser firmada e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos produtos licitados será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I e deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

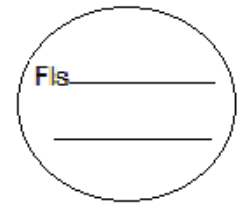
8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma dessa ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE.

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período da vigência da proposta. (30 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

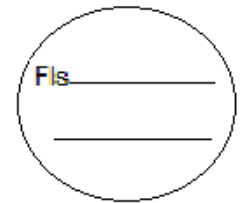
10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.6.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



10.6.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.7.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

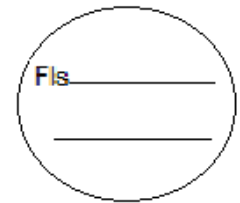
b) Quando o fornecedor não assinar a Ata no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências dessa Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nessa Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

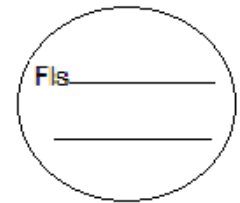
14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 28 de novembro de 2023.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Tulio Vogas Figueira Custódio
T & T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:
